AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, adotando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** visando à contratação descrita a seguir e à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima simétrica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, 01 (um) endereço IP público fixo, incluindo ativação, instalação, equipamentos necessários e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar a continuidade, estabilidade e qualidade do acesso à internet utilizado nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. O Contrato nº 08/2020, firmado com a empresa New Oeste Telecomunicações Ltda, possui vigência até 31 de dezembro de 2026 e não será objeto de novas prorrogações. Assim, é necessária nova contratação, com início previsto para 1º de janeiro de 2027, para evitar a interrupção dos serviços e garantir conectividade adequada aos sistemas institucionais, comunicação eletrônica, consultas e demais atividades que dependem de acesso à internet.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 A contratação compreende a prestação contínua de serviço de acesso à internet por link dedicado, com velocidade mínima simétrica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, 01 (um) endereço IP público fixo, ativação/instalação, fornecimento ou disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Prestação de serviço de acesso à internet por link dedicado, com velocidade mínima simétrica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, 01 (um) endereço IP público fixo, ativação/instalação, equipamentos necessários quando aplicáveis e suporte técnico.	MÊS	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO →	**R$ 4.200,00**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

Valor total estimado: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente a R$ 350,00 mensais, sujeito à confirmação pela pesquisa de preços e à disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais essenciais à continuidade e à segurança do acesso à internet da Câmara Municipal.

4.1 Requisitos de Conectividade

Disponibilização de link dedicado de internet com velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload (velocidade simétrica), compatível com as necessidades administrativas e legislativas do órgão, garantindo desempenho estável e capacidade adequada para o tráfego institucional.

4.2 Endereço IP Público Fixo

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) endereço IP público fixo, necessário às configurações e aos serviços institucionais que dependam de endereço público estável.

4.3 Ativação, Instalação e Equipamentos

A contratada deverá realizar a ativação e instalação do serviço e disponibilizar os equipamentos necessários ao funcionamento do link, incluindo configuração e testes técnicos, sem custos adicionais além dos previstos na proposta contratada.

4.4 Disponibilidade e Continuidade

A solução deverá assegurar conectividade estável durante a vigência contratual, com medidas de manutenção e restabelecimento do serviço em caso de falhas, minimizando interrupções nas atividades da Câmara Municipal.

4.5 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, recebendo e tratando chamados de falha, realizando diagnóstico e providenciando a correção de problemas que afetem a conexão.

4.6 Requisitos de Segurança e Conformidade

A contratada deverá adotar medidas técnicas adequadas para a operação segura do serviço, preservar a confidencialidade das informações a que eventualmente tiver acesso e cumprir a legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.57.00.00 – Serviços de Processamento de Dados

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1 Inscrição CNPJ;

6.2 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

6.4 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.5 Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.7 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser emitida até o dia 20 (vinte) de cada mês, referente aos serviços prestados no período correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente e a comprovação da regular execução dos serviços contratados.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados no período correspondente.

7.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração solicitar a apresentação das certidões comprobatórias sempre que necessário.

7.5 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da contratada.

7.6 Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou Pix, em conta de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

8.1 A execução compreenderá a prestação de acesso à internet por link dedicado, com velocidade mínima simétrica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, 01 (um) IP público fixo, instalação/ativação e suporte técnico.

8.2 Os serviços deverão atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Intenção de Dispensa.

8.3 A contratada deverá realizar previamente a ativação, instalação e testes necessários para que o serviço esteja disponível a partir de 1º de janeiro de 2027.

8.4 O serviço de acesso à internet e o suporte técnico terão caráter contínuo durante toda a vigência contratual.

8.5 A prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, observadas a formalização contratual e as condições legais aplicáveis.

8.6 Durante a vigência, a contratada deverá manter o serviço em funcionamento adequado e atender às solicitações da Administração em prazo compatível com a gravidade das ocorrências.

8.7 É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, ressalvada a utilização de infraestrutura de terceiros necessária à prestação do serviço, desde que permitida pela regulamentação aplicável e sem transferência da responsabilidade contratual, que permanecerá integralmente com a contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Aviso de Intenção de Dispensa.

9.2 Disponibilizar link dedicado de internet com velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload (velocidade simétrica), incluindo 01 (um) endereço IP público fixo.

9.3 Realizar a ativação, instalação, configuração e testes técnicos necessários ao funcionamento do serviço.

9.4 Disponibilizar os equipamentos necessários à prestação do serviço, conforme definido no Termo de Referência e na proposta.

9.5 Manter a estabilidade e a segurança operacional do serviço e adotar providências para correção de falhas e interrupções.

9.6 Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual e atender aos chamados da contratante.

9.7 Realizar manutenção corretiva e demais intervenções necessárias à continuidade do serviço, sem ônus não previsto à contratante.

9.8 Informar à contratante sobre ocorrências relevantes, manutenções programadas e medidas necessárias ao restabelecimento do serviço.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando a documentação exigida sempre que solicitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.11 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas a dados institucionais e dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.12 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

9.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

9.14 Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, observada a regra do item 8.7 quanto à utilização de infraestrutura de terceiros.

9.15 A contratação decorre de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada observar integralmente as condições estabelecidas nesta Intenção de Dispensa e na legislação aplicável.

9.16 Preservar o sigilo das informações e dos dados a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual.

9.17 Não utilizar informações obtidas durante a prestação dos serviços para finalidade diversa da execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato.

10.2 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando necessário.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, respondendo em tempo hábil às demandas necessárias à execução do objeto.

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, nos termos da legislação vigente.

10.5 Disponibilizar à contratada acesso às informações, sistemas e conteúdos necessários à execução do objeto, quando aplicável.

10.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações de interesse na execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

11. DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nos termos da legislação vigente, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável.

11.4 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

11.5 A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo legal, observada a data-base definida no processo de contratação e os critérios previstos na legislação vigente.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

13.2 O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou providências necessárias à correta execução dos serviços.

13.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS INICIAIS PARA FINS DE ESTIMATIVA

14.1 A pesquisa de preços para fins de estimativa da contratação foi realizada pelos seguintes servidores:

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

- Wesley Balieiro Zacarias – Controle Interno;
- Magdiel de Oliveira Pepi – Diretor Geral;
- Márcio da Silveira – Diretor Administrativo.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

15.2 Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as diretrizes de acessibilidade digital estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) e demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto, bem como as diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e boas práticas de governança digital aplicáveis à Administração Pública.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis à contratação pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

17. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter informações junto à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (45) 3541-1299 ou pelo e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br no prazo indicado na publicação do aviso, observado, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 04 de Novembro de 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 08/2026

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

_____

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Aos __dias do mês de __ do ano de dois mil e vinte e seis, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº xxx.952.xxx-93, residente e domiciliado na _____ nº ____, _____, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro ___, cidade ___, Estado ____, CEP __, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ___, __, ___, residente e domiciliado na cidade __, bairro __, Estado __, à Rua __, nº __, CEP ___, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pelas cláusulas abaixo e pela Lei nº 14.133/2021. O Aviso de Intenção de Dispensa nº 08/2026 e a proposta da contratada integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload (velocidade simétrica), 01 (um) endereço IP público fixo, incluindo ativação, instalação, equipamentos necessários e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	Prestação de serviço de acesso à internet por link dedicado, com velocidade mínima simétrica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, 01 (um) endereço IP público fixo, ativação/instalação, equipamentos necessários quando aplicáveis e suporte técnico.	MÊS	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
					VALOR TOTAL →	R$ 4.200,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data definida no instrumento contratual, com prestação prevista de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, desde que formalizado e iniciado

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

regularmente. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, demonstração de vantajosidade e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto. A utilização de infraestrutura de terceiros necessária à prestação do serviço será admitida quando compatível com a regulamentação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de boleto bancário ou PIX, indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante a prestação dos serviços e após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente, devidamente atestada e observadas as demais condições previstas no instrumento contratual.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.57.00.00 – Serviços de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato.

10.2 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando necessário.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, respondendo em tempo hábil às demandas necessárias à execução do objeto.

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) especialmente designado(s), nos termos da legislação vigente.

10.5 Disponibilizar à contratada acesso às informações, sistemas e conteúdos necessários à execução do objeto, quando aplicável.

10.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações de interesse na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações desta Intenção de Dispensa, assegurando a prestação contínua do acesso à internet por link dedicado e observando a legislação aplicável.

11.2 Disponibilizar e manter ativo link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload (velocidade simétrica), incluindo 01 (um) endereço IP público fixo, assegurando o funcionamento adequado do serviço.

11.3 Realizar a ativação e instalação do serviço, incluindo os equipamentos necessários à sua operação, quando aplicáveis, sem cobrança além dos valores contratados.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

11.4 Assegurar disponibilidade, estabilidade e desempenho compatíveis com o serviço contratado, adotando as providências necessárias para prevenir e corrigir falhas.

11.5 Manter a infraestrutura de rede e os equipamentos sob sua responsabilidade em condições adequadas de funcionamento e segurança.

11.6 Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, receber e registrar chamados, diagnosticar falhas e adotar medidas para restabelecer o serviço.

11.7 Executar as manutenções necessárias à continuidade do link, comunicando previamente à contratante as intervenções programadas que possam afetar o serviço, sempre que possível.

11.8 Informar à contratante os canais de atendimento técnico e os procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.

11.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando a documentação exigida sempre que solicitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.11 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas a dados institucionais e dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.12 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

11.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

11.14 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual.

11.15 Cooperar com a contratante, quando necessário, para a transição do serviço ao término do contrato, fornecendo as informações técnicas de sua responsabilidade necessárias à continuidade da conectividade, sem retenção indevida de informações da Administração.

11.16 Preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e não utilizar dados ou informações da contratante para finalidade estranha ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1 As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação, utilizando-os apenas para finalidades legítimas e necessárias à execução contratual, adotando medidas de segurança adequadas e comunicando incidentes de segurança conforme a

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

legislação aplicável. A publicidade dos atos e documentos da contratação será realizada pela Administração nos termos da legislação de transparência, resguardadas as informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

13.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADE

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios e limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

18.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, ___ de _____ de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

_____

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para
verificar a autenticidade.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 08/2026

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

_____

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:42:33
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QWv1h para verificar a autenticidade.

Nome: FERNANDO DAL PONT JUNIOR
CPF: ***.952.309-**
Assinado com certificado digital avançado